

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**  
**PROCESSO Nº 49/2018**  
**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de Pregão Presencial para aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 23 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa, nº 414, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 159/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição descrito no itens abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 50, de 18 de setembro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação para *aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar.*, com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº .....**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº .....**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.**A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) declarar ainda que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,

**5.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que não emprega menores, conforme o modelo em ANEXO V, e declaração de idoneidade ANEXO III; Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ANEXO VI.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.*

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**7.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**OBS: A empresa que tem o CRC-Certificado de Registro Cadastral atualizado, poderá desconsiderar os documentos citados no item 7, e apresentar o CRC atualizado.**

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5** O prazo limite para protocolar o pedido de impugnação de edital é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A Impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 dias, convocará os participantes classificados para assinar o contrato, no prédio da prefeitura municipal, endereço item 14.1, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2018 ou na totalidade da entrega.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentaria 33.90.30 Material de consumo.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito junto ao Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá, sito na Av. João Pessoa, nº 414, no horário compreendido entre das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00h, bem como pelo e-mail [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, como cópias do presente no site: [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br); (publicações legais).

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**14.8.** Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Sugestão de modelo de proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de idoneidade;
- d) ANEXO IV – Modelo de credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menores.
- f) ANEXO VI- Modelo de declaração de servidor.

**14.09.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS, 08 de maio de 2018.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** *Aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar*

**2- JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o presente procedimento tem por finalidade a *aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar*, Conforme as especificações contidas no presente termo:

Item	Descrição	Quant	Unid de medida	Valor de ref.
01	Açúcar baunilha (embalagem 100gr)	20	Unid.	1,74
02	Abacaxi, unidade média	28	Unid.	3,72
03	Açúcar cristal (embalagem de 2kg)	262	Pct.	4,41
04	Alho com embalagem de 200gr sem brotos de 1° qualidade	8	kg	21,40
05	Amido de milho (pct de 1kg)	30	Unid.	3,19
06	Arroz branco polido T1 (pacotes de 2kg)	156	Pct.	4,75
07	Açúcar mascavo, embalagem de 1Kg	15	Unid.	9,09
08	Açúcar colorido, pacote 500gr	06	Pct.	21,45
09	Aveia em flocos médio, pacote de 500gr	06	Pct.	6,32
10	Banana Caturra, grau médio de amadurecimento, sem machucados	629	kg	2,09
11	Banana Prata, grau médio de amadurecimento, sem machucados	154	kg	2,72
12	Batata doce selecionada, tamanho grande, sem sinais de deterioração e de boa qualidade	58	Kg	2,56
13	Batata inglesa, tamanho grande e sem brotos	231	Kg	2,02
14	Beterraba, tamanho médio e de qualidade	42	Kg	2,92
15	Biscoito doce, tipo maria (embalagem 740 gr)	101	Pct.	6,72
16	Biscoito, tipo Cream Crackers (embalagem 400gr)	129	Pct.	5,02
17	Biscoito sortido (embalagem 330gr)	18	Pct.	4,59
18	Café em pó – (embalagem 200gr)	06	Unid.	13,65
19	Canela em pó (embalagem de 24gr)	06	Unid.	3,05
20	Canela em casca, (embalagem de 15g)	03	Unid.	2,79
21	Cebola, tamanho médio e sem brotos	208	Kg	4,12
22	Cenoura, de tamanho médio, sem manchas escuras	49	Kg	3,02
23	Chá de ervas (embalagem com 10gr)	66	Unid.	3,07
24	Chocolate em pó (embalagem de 1 kg)	46	Pct.	10,76
25	Coco ralado fino sem açúcar (embalagem de 1kg)	4	Pct.	43,39
26	Cravo da índia (embalagem 14gr)	6	Unid.	2,95
27	Extrato de Tomate – (embalagem de 340gr)	117	Unid.	4,25
28	Farinha de milho média (embalagem de 1kg)	38	Pct.	2,54
29	Farinha de trigo especial (embalagem 5 kg)	188	Pct.	10,32
30	Fermento biológico (500gr)	11	Unid.	18,38
31	Fermento químico em pó (250gr)	39	Unid.	6,42
32	Gelatina em pó (embalagem de 35g)	70	Unid.	0,85
33	Kiwi, grau médio de amadurecimento, sem machucados	28	Kg	12,39
34	Lentilha (pct de 500gr)	52	Pct.	4,59
35	Maça, tipo fugi, tamanho médio, sem sinais de deterioração	126	Kg	4,89
36	Macarrão parafuso (pct 1kg)	125	Pct.	4,15
37	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, sem machucados	112	Kg	4,45
38	Manga, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucados	70	Kg	4,85

39	Melado (embalagem de 1kg)	15	Unid.	16,07
40	Margarina sem sal – (embalagem de 500gr)	08	Unid.	6,92
41	Massa cabelo de anjo (embalagem 500gr)	22	Pct.	4,29
42	Nata (embalagem de 400gr)	103	Unid.	6,22
43	Polvilho azedo, (embalagem de 500gr)	12	Pct.	5,49
44	Orégano, (embalagem de 50gr)	03	Unid.	3,75
45	Óleo de soja (embalagem 900ml)	164	Unid.	3,21
46	Queijo mussarela (embalagem apropriada e com validade extensa)	1,5	Kg	14,75
47	Repolho, tamanho grande	24	Kg	1,25
48	Sagú (embalagem 500gr)	30	Pct.	4,74
49	Sal refinado iodado, embalagem plástica de 1 kg	44	Pct.	1,01
50	Salamoníaco - (embalagem de 100gr)	30	Unid.	1,41
51	Salsicha com data de fabricação e validade extensa	104	Kg	7,42
52	Tomate, tamanho grande, grau médio de amadurecimento, sem machucados ou sinais de deterioração	368	Kg	3,39
53	Vinagre maçã (750 ml)	31	Unid.	3,55

3- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4- Pagamento: O pagamento será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias** mediante a apresentação da NF, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

5- Da entrega: Conforme cronograma semanal da nutricionista do município.

6- Fiscal do Contrato: Micheli Both

7- Local: conforme cronograma

8- **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, COM TELEFONE E E-MAIL VÁLIDOS:**

Humaitá, 08 de maio de 2018.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

## ANEXO II – SUGESTÃO/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Humaitá - RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º

Assunto: Proposta

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

CNPJ do proponente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento do objeto, bem como tributos, deslocamentos, frete e outros.

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid de medida	Valor de ref.	Valor total
01	Açúcar baunilha (embalagem 100gr)		20	Unid.		
02	Abacaxi, unidade média		28	Unid.		
03	Açúcar cristal (embalagem de 2kg)		262	Pct.		
04	Alho com embalagem de 200gr sem brotos de 1º qualidade		8	kg		
05	Amido de milho (pct de 1kg)		30	Unid.		
06	Arroz branco polido T1 (pacotes de 2kg)		156	Pct.		



07	Açúcar mascavo, embalagem de 1Kg		15	Unid.		
08	Açúcar colorido, pacote 500gr		06	Pct.		
09	Aveia em flocos médio, pacote de 500gr		06	Pct.		
10	Banana Caturra, grau médio de amadurecimento, sem machucados		629	kg		
11	Banana Prata, grau médio de amadurecimento, sem machucados		154	kg		
12	Batata doce selecionada, tamanho grande, sem sinais de deterioração e de boa qualidade		58	Kg		
13	Batata inglesa, tamanho grande e sem brotos		231	Kg		
14	Beterraba, tamanho médio e de qualidade		42	Kg		
15	Biscoito doce, tipo maria (embalagem 740 gr)		101	Pct.		
16	Biscoito, tipo Cream Crackers (embalagem 400gr)		129	Pct.		
17	Biscoito sortido (embalagem 330gr)		18	Pct.		
18	Café em pó – (embalagem 200gr)		06	Unid.		
19	Canela em pó (embalagem de 24gr)		06	Unid.		
20	Canela em casca, (embalagem de 15g)		03	Unid.		
21	Cebola, tamanho médio e sem brotos		208	Kg		
22	Cenoura, de tamanho médio, sem manchas escuras		49	Kg		
23	Chá de ervas (embalagem com 10gr)		66	Unid.		
24	Chocolate em pó (embalagem de 1 kg)		46	Pct.		
25	Coco ralado fino sem açúcar (embalagem de 1kg)		4	Pct.		
26	Cravo da índia (embalagem 14gr)		6	Unid.		
27	Extrato de Tomate – (embalagem de 340gr)		117	Unid.		
28	Farinha de milho média (embalagem de 1kg)		38	Pct.		
29	Farinha de trigo especial (embalagem 5 kg)		188	Pct.		
30	Fermento biológico (500gr)		11	Unid.		
31	Fermento químico em pó (250gr)		39	Unid.		
32	Gelatina em pó (embalagem de 35g)		70	Unid.		
33	Kiwi, grau médio de amadurecimento, sem machucados		28	Kg		
34	Lentilha (pct de 500gr)		52	Pct.		
35	Maça, tipo fugi, tamanho médio, sem sinais de deterioração		126	Kg		
36	Macarrão parafuso (pct 1kg)		125	Pct.		
37	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, sem machucados		112	Kg		
38	Manga, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucados		70	Kg		
39	Melado (embalagem de 1kg)		15	Unid.		
40	Margarina sem sal – (embalagem de 500gr)		08	Unid.		
41	Massa cabelo de anjo (embalagem 500gr)		22	Pct.		
42	Nata (embalagem de 400gr)		103	Unid.		
43	Polvilho azedo, (embalagem de 500gr)		12	Pct.		
44	Orégano, (embalagem de 50gr)		03	Unid.		
45	Óleo de soja (embalagem 900ml)		164	Unid.		
46	Queijo mussarela (embalagem apropriada e com validade extensa)		1,5	Kg		
47	Repolho, tamanho grande		24	Kg		

48	Sagú (embalagem 500gr)		30	Pct.		
49	Sal refinado iodado, embalagem plástica de 1 kg		44	Pct.		
50	Salamónico - (embalagem de 100gr)		30	Unid.		
51	Salsicha com data de fabricação e validade extensa		104	Kg		
52	Tomate, tamanho grande, grau médio de amadurecimento, sem machucados ou sinais de deterioração		368	Kg		
53	Vinagre maçã (750 ml)		31	Unid.		

Valor total da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo da validade da proposta:

Entrega e condições conforme edital.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

### ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**EDITAL PREGÃO N.º:**

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por se verdade, firmamos a presente.

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO N.º

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo município de Humaitá - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Humaitá / RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

**ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO**

**Ao Município de Humaitá/RS**

**A Comissão de Licitações**

**Edital Pregão Presencial n.º**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto N° 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

( ) Sim

( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (a)  
Representante legal da empresa

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO-PREGÃO PRESENCIAL N°**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA